

**PORTARIA Nº 4.355-PTJ, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (Id. 0798190), a Informação DVINFF (Id. 0803403) e a Decisão GABPRES SECGAD (Id. 0804393), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2022/000039456-00,

**RESOLVE,**

Art. 1º **Excluir**, a contar de 10/11/2022, os servidores **WENDSON ABRAÃO FERNANDES DINIZ** e **ANNY BEATRIZ VIEIRA RODRIGUES** do Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual, instituído pela Portaria 2100, de 12 de julho de 2022, alterado pela Portaria 2396, de 28 de julho de 2022.

Art. 2º **Incluir**, a contar de 10/11/2022, os servidores **MARIA SOCORRO LEÂNDRIO DA SILVA** e **PEDRO DE MENEZES GADELHA** no Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual, instituído pela Portaria 2100, de 12 de julho de 2022, alterado pela Portaria 2396, de 28 de julho de 2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 4.356-PTJ, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Ofício (Id. 0721879), a Informação DVINFF (Id. 0725905) e a Decisão SECGAD (Id. 0804986), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2022/000031396-00,

**RESOLVE,**

**PRORROGAR**, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29/11/2022, os termos da Portaria PTJ nº 2579, de 3 de outubro de 2019, que colocou **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAULA DE PAIVA**, servidora efetiva deste Tribunal, à disposição do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com ônus de despesas com remuneração e encargos sociais para o TST.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA n.º 4366 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP/TJ (Doc. 0827193) e a Decisão-GABPRES (Doc.0828724) exarada nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000020024-00**,

**RESOLVE:**

**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, autorizando o pagamento no valor mensal de R\$ 110.862,76 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), à empresa **Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. (CNPJ n.º 84.845.322/0001-04)** pelo período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de gestão e armazenamento de documentos eletrônicos dos processos judiciais para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observadas as cautelas de praxe, ex vi do art. 26 da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente